



Of. nº 1450/GP

Porto Alegre, 4 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

APREGOADO PELA  
MESA EM 06 SET 2017

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 007/17, de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021”.

### RAZÕES DO VETO PARCIAL

O projeto de lei em análise trata do Plano Plurianual 2018-2021, matéria encaminhada pelo Executivo e aprovado pela Casa Legislativa com a inserção de 21 emendas parlamentares.

Sob a ótica da constitucionalidade e da organicidade, tal propositura se insere nos regramentos contidos no art. 56, inc. II, da LOM e art. 166 da Constituição Federal, os quais estabelecem a competência para a propositura e disposição do Plano Plurianual. Assim sendo, inexistem impeditivos orgânicos para a sanção do PLE 007/17.

Contudo, no plano da legalidade, a matéria abarcada pela Emenda nº 01 deve ser vetado, pois em desacordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. De outra sorte, no plano da conveniência administrativa, a Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 ao projeto de lei em comento também merece ser vetada, senão vejamos.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos e pelos seguintes motivos:

A Sua Excelência, o Vereador Cássio Trogildo,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**VETO PARCIAL**



**Emenda nº 01**

|   |             |  |             |             |
|---|-------------|--|-------------|-------------|
| <b>Nome do Programa:</b> 176  |             | <b>Ação:</b> Duplicação da Av Vicente Monteggia                      |             |             |
| <b>Descrição:</b> Duplicação da Av. Vicente Monteggia, localizada no Bairro Cavalhada, por meio de obras de ampliação viária. |             |  |             |             |
| <b>Finalidade:</b> Qualificar o sistema viário da zona sul de Porto Alegre.   |             |  |             |             |
| <b>Produto:</b> Avenida duplicada   |             | <b>Unidade de Medida:</b> percentual acumulado de avenida duplicada. |             |             |
| <b>Metas:</b>   | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
|   |             | 25   | 40          | 50          |
| <b>Despesas Correntes</b>   | <b>2018</b> | <b>2019</b>  | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| <b>Despesas de Capital</b>  |             | 7.500.000  | 4.500.000   | 3.000.000   |
| <b>Total:</b>   |             | 7.500.000  | 4.500.000   | 3.000.000   |

O órgão orçamentário opinou desfavoravelmente à Emenda nº 01, transcrita acima, uma vez que concede dotação orçamentária para início de obra cujo projeto ainda não está sequer aprovado pelos órgãos competentes. Quanto ao aspecto legal, a presente emenda está em desacordo com o art. 33, item "b", da Lei Federal nº 4.320/64. Já do ponto de vista orçamentário, a presente Emenda nº 01 está prejudicada por falta de saldo disponível na dotação orçamentária indicada como fonte de recurso, pois o valor está comprometido como contrapartida de operações de crédito. Ademais, gize-se que os R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ali incluídos são aleatórios; razões essas que exigem o veto da proposição.

Cabe mencionar que o Poder Executivo vem desenvolvendo estudos e debatendo a matéria, sendo que apenas após a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o que se dará em março de 2018, será possível definir o rol de obras viárias e somente após o projeto é que se poderá estabelecer os parâmetros e valores necessários à duplicação.

No entanto, o veto à Emenda nº 01 não significa que o Poder Executivo Municipal deixará de atentar para essa importante obra viária em nossa cidade, uma vez que a Emenda nº 02 permanecerá no texto final do Plano Plurianual, contemplando a realização de "Projeto de Duplicação da Av. Vicente Monteggia".

**Subemenda nº 01 à Emenda nº 06**

|  |   |
|--|---|
| <b>Nome do Programa:</b> Saúde Noite e Dia | <b>Ação:</b> 3082 Enfrentamento às Doenças Transmissíveis |
|--|---|

|               |             |             |             |             |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Metas:</b> | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
|               | 65          | 72          | 80          | 90          |

Quanto à Subemenda nº 01 à Emenda nº 06, o que deve ser vetado é a inclusão realizada nos percentuais das metas transcritas acima, permanecendo o Programa



“Saúde Noite e Dia” com as metas originais lançadas no PPA pela Administração Pública Municipal.

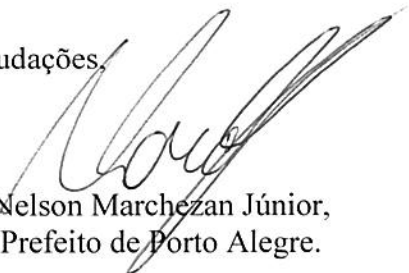
Aqui, a SMPG também opinou desfavoravelmente pois, levando-se em consideração os resultados obtidos em 2015 (57% das pessoas diagnosticadas com HIV em tratamento antirretroviral), a meta de ampliação desse percentual precisa ser realística e factível. Assim, as metas propostas originalmente no PPA consideraram variáveis intervenientes, tais como: pessoal técnico e em número suficiente, recursos para desenvolver estratégias para a adesão das pessoas diagnosticadas com HIV ao tratamento antirretroviral, etc.

Por sua vez, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) discordou da ampliação proposta pela Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 nos percentuais das metas anuais, além do mais, sugeriu que as metas propostas pela alteração legislativa extrapolam, inclusive, as metas estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Por estas razões, portanto, a Subemenda nº 01 à Emenda nº 06 merece ser vetada, apenas excluindo as metas propostas, a fim de readequá-las, assim como permanecendo o Programa proposto para o enfrentamento de doenças transmissíveis.

Diante do exposto, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 007/17, propiciando a esse Egrégio Poder a reapreciação da matéria, certo de que os nobres vereadores, ao conhecerem dos motivos que me levaram a tal procedimento, reformularão seu posicionamento.

Atenciosas saudações,



Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.